RESOLUÇÃO Nº 099/2007

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 15, VII da L.O.M, **DELIBEROU**, e **EU PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1° - A Câmara Municipal de Rio das Ostras, realizará sua reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2007 às 9:00 H, por motivo de força maior, como previsto no artigo 1°. parágrafo 1°. do Regimento Interno.

Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2007.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Administração Vinculada

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE INGRESSO PARA OS CURSOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO.

SELEÇÃO 2008

1. Das Inscrições:
Data: 07 a 10 de Janeiro de 2008.
Local: Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.
(End.: Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras).
Horário: 08:00 h às 20:00 h

Documentos necessários para a inscrição:
a) Documento de Identidade original;

2.Das Provas de Seleção
Todos os inscritos deverão comparecer ao Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro entre os dias **14 e 17 de janeiro de 2008**, para fazer suas provas de seleção.

ATENÇÃO: O Candidato deverá observar no seu cartão de inscrição o dia, o horário e a sala a qual fará sua prova de seleção.

RESULTADO DA PROVA: 21/01/2008.

3. Da Seleção:
Os candidatos inscritos serão classificados por uma prova de seleção. Cuja nota mínima é 07 (sete).

OBSERVAÇÃO; A idade mínima para cada uma das Habilitações é a seguinte: Dança: 5 anos; Teatro e Música: 8 anos.

4. Do Curso Técnico:
Para o ingresso no Curso Técnico o aluno deverá ter 16 anos, estar cursando o ensino médio ou tê-lo terminado, mediante documento comprobatório; após cumprir no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro o período preparatório ou Curso Básico.

5. Normas da LDB:
O máximo permitido de faltas é de 25% do total de 800 horas e 200 dias letivos.
As escolas componentes do Centro de Formação são, conforme a LDB, profissionalizantes, cujo escopo é a competência do mercado de trabalho nas habilidades propostas: música, dança e teatro. Portanto, trata-se de uma opção oferecida pelo Município de Rio das Ostras, regida pela Lei e os critérios estabelecidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura e o Conselho Estadual de Educação. Qualquer outro propósito (saúde, predileção familiar) não interfere nos objetivos pedagógico-profissionalizantes do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

6. Da Documentação para matrícula
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) 02 fotos (3 X 4);
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de Escolaridade;
f) Carteira de Identidade;
g) CPF;
h) Atestado Médico (para as habilitações de Dança e Teatro).

Obs.: os itens f e g serão documentos dos responsáveis caso o aluno seja menor de idade.

7. Calendário de matrícula
Música – 22 de janeiro de 2008.
Dança – 23 de janeiro de 2008.
Teatro – 24 de janeiro de 2008.

Das 08:00 h às 20:00 h, na Secretaria do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (End.: Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras).

8. Das Transferências:
Especificamente para os cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação.
O aluno será examinado por uma prova em sua habilidade específica, conforme o histórico escolar e o documento de transferência apresentado.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 021/07

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar a **Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência.**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Poder Executivo fica autorizado a criar a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2007.

ROSANGILA COSTA DOS SANTOS
Vereadora-autora

PROJET O DE LEI Nº 022/07

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o **Programa Municipal Centro de Referência de Atendimento à Mulher vítima de *qualquer tipo de violência com atendimento social, psicológico e jurídico.***

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O Poder Executivo fica autorizado a **criar o Programa Municipal Centro de Referência de Atendimento à Mulher vítima de qualquer tipo de violência, com atendimento social, psicológico e jurídico.**

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2007.

ROSANGILA COSTA DOS SANTOS
Vereadora-autora

RESOLUÇÃO Nº 099/2007

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 15, VII da L.O.M, **DELIBEROU,** e **EU PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - A Câmara Municipal de Rio das Ostras, realizará sua reunião ordinária do dia 04 de setembro de 2007 às 9:00 H, por motivo de força maior, como previsto no artigo 1º. parágrafo 1º. do Regimento Interno.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2007.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº 053/07

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando as indicações de nº 260/05 e 169/06, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja efetuada drenagem pluvial, meio fio e pavimentação, nas seguintes ruas do bairro Cidade Praiana:
. Rua Amazonas
. Rua Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

É de suma necessidade e importância esta reivindicação, pois, a rua encontra-se em péssimo estado e com a realização destas obras os moradores ficarão gratos e satisfeitos, conseqüentemente, o melhoramento será expressivo no local. Maiores informações em Plenário.